



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº PROC.2023.06.14.001**

**EMENTA:** Parecer. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: Processo Administrativo nº 380/2023. Objeto: Aquisição de absorvente higiênicos feminino descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Santa Izabel do Pará (redação conforme Edital).

Na qualidade de Controladora Interna do Município de **Santa Izabel do Pará**, nomeada nos termos do Decreto nº **025/2017**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente as 468 (quatrocentas e sessenta e oito) **páginas** distribuídas em 02 (dois) volumes, do Processo Administrativo n.º 380/2023, referente ao **Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** com critérios de julgamento **menor preço por item**, que tem por objeto a “aquisição de absorvente higiênicos feminino descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Santa Izabel do Pará, por demanda judicial (redação conforme Edital)”, cujo instrumento contratual a ser assinado, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520/2002, demais instrumentos legais correlatos, aplicando-se, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e as exigências estabelecidas no Edital, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

**Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade.**

Reafirmo neste Parecer, que a conclusão do processo administrativo nº 380/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, é de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
Lei Municipal nº 211/2010, de 14.07.2010

---

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal e conduz o conjunto de procedimentos para este processo.

Do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010 e demais legislação vigente no país, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

Considerando, por fim, o teor do parecer nº 159/2023 (pág. 65 à 70) emitidos pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, e considerando ainda que as retificações apontadas pelo jurídico foram devidamente corrigidas, somos pela **conformidade** dos procedimentos adotados neste processo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará / Pa., 14 de junho de 2023.

Raimunda Maria Farias de Almeida  
Coordenadora de Controle Interno  
Decreto Municipal nº 025/2017